



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019 - Edição - 48

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 - VI DA LEI 13.019/2014 - APAE ITAJUBÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 - VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 - Decreto Municipal nº 095/2017

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de seleção instituída por meio da portaria 087 de 15 de Março de 2.018, publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Piranguinho. Destinada a firmar parcerias entre a Prefeitura de Piranguinho e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, OPINOU pela parceria na modalidade Termo de Colaboração - com a seguinte OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal nº 1.451 de 04 de dezembro de 2018:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - APAE - CNPJ.:17.862.038/0001-76

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Comissão se deu com base no Art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 095/2017, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

A organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - APAE, Termo de Colaboração entre o Município de Piranguinho e a APAE Itajubá para atendimento especializado em todas as áreas assegurando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla um padrão de atendimento com qualidade e equidade

Para a execução dos projetos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, será realizada parceria com a instituição, por dispensa de Chamamento Público, considerando tratar-se de Saúde, Educação e Assistência Social e, por conseguinte, as instituições envolvidas possuírem credenciamento junto ao Município de Piranguinho e com vasta experiência no desenvolvimento de projetos desta natureza.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termos de Colaboração, instrumento por meio do qual é formalizada parceria estabelecida pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco proposta pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

A parceria através do Termo de Colaboração, sem chamamento público respalda-se na Lei 13.204 de 2015, Art. 30, inciso VI, que prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei. Ressalta-se ainda a Lei Municipal nº 1.451/2018, que autoriza conceder subvenção social às entidades mencionadas anteriormente.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019 - Edição - 48

No procedimento administrativo para formalização da parceria, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

- a. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

E constatou que as Organizações da Sociedade Civil estão aptas a formalização das parcerias.

V - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, defiro a formalização do termo de colaboração com a organização da sociedade civil - OSC:

- a. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - APAE - CNPJ.:17.862.038/0001-76**

Para realização dos projetos nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. Com o objetivo de promover a saúde aos munícipes, dar mais qualidade de vida às crianças e jovens que necessitam de formação educacional e atendimento especializado.

Piranguinho, 15 de janeiro de 2019.

Helena Maria da Silveira
Prefeita
Município de Piranguinho/MG

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 - VI DA LEI 13.019/2014 - DESAFIO JOVEM LAMBARI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 - III e VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 - Decreto Municipal nº 095/2017

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de seleção instituída por meio da portaria 087 de 15 de março de 2018, publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Piranguinho. Destinada a firmar parcerias entre a Prefeitura de Piranguinho e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, OPINOU pela parceria na modalidade Termo de Colaboração - com a seguinte OSC - Organizações da Sociedade Civil:

Desafio Jovem Lambari -- CNPJ.: 20.812.358/0001-26

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Comissão se deu com base no Art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 095/2017, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019 - Edição - 48

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

A organização da Sociedade Civil:

Desafio Jovem Lambari: A entidade em questão irá fornecer assistência psicossocial e à saúde do menor portador de distúrbios psíquicos e deficiência mental além de tratamento psicológico e atendimento social a família procurando articular espaços e agentes facilitadores no processo de recuperação médico medicamentoso.

Será realizada parceria com essa instituição por dispensa de Chamamento Público, considerando tratar-se de programa de proteção a pessoa ameaçada e vinculada a Saúde e Assistência Social e por conseguinte, a instituição envolvida possuir credenciamento junto ao Município de Piranguinho.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual é formalizada a parceria estabelecida pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Segundo o parecer da comissão de seleção os preços propostos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

- a. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

E constatou que as Organizações da Sociedade Civil estão aptas a formalização das parcerias.

V - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, defiro a formalização dos termos de colaboração com a organização da sociedade civil - OSC:

Desafio Jovem Lambari - CNPJ.: 20.812.358/0001-29, pelo valor de R\$ 1.142,85 ao mês.

Para atendimento especializado ao menor conforme determinação judicial e parecer da comissão de seleção - Port. 087/2018.

Piranguinho, 15 de janeiro de 2018.

Helena Maria da Silveira
Prefeita
Piranguinho/MG

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 02/2019 - BRASCONNECT INFORMÁTICA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019 - **Edição** - 48

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - Contrato nº 02/2019. A Câmara Municipal de Piranguinho torna público Processo Nº 002/2019 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - MG, que entre si fazem a Câmara Municipal de Piranguinho e a empresa **BRASCONNECT INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ - 08631.655/0001-70**. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho de autorização do ordenador de despesa. **Valor Mensal** de: R\$185,00. **Vigência:** 11/01/2019 à 11/01/2020. Ronaldo Benedito Caetano - Chefe do Poder Legislativo. Data: 11/01/2019.